MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Rua José Fabro, nº 01 – Centro – Novo Horizonte – SC
e-mail: prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Edital de abertura de inscrições para "Escolha da Rainha e Princesas do Município - 2025"

DA PROMOÇÃO

O presente edital tem por finalidade regulamentar as regras do concurso e mandato da Rainha e Princesas do Município. O concurso tem como objetivo escolher uma Rainha e duas Princesas para representar o Município de Novo Horizonte em suas festividades e eventos da região. O evento é uma realização da Secretaria de Administração e Fazenda, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Novo Horizonte.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Para inscrever-se no concurso da "*Escolha da Rainha e Princesas do Município de Novo Horizonte 2025*", as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Ser brasileira ou naturalizada;
II – Ter a idade mínima de 15 (quinze) anos completos até 31/12/2025, comprovados por meio de documento de identidade ou certidão de nascimento;
III – Estar domiciliada em Novo Horizonte/SC;

Art. 2º - A inscrição será do dia 14 de julho a 15 de agosto de 2025 de forma gratuita e deverá ser requerida mediante preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade, autorização ampla, geral e irrestrita do uso da imagem pessoal e entrega dos documentos citados no Art. 3º deste regulamento até o dia 15 de Agosto de 2025, às 17 horas.

Art. 3º - No ato de inscrição, a candidata deverá fornecer ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade devidamente assinadas, cópia do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento, e comprovante de residência.

Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que será desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

Art. 5º - O município de Novo Horizonte/SC, reserva-se o direito de não devolver os documentos citados no Art. 3º.

DO CONCURSO

Art. 6º - As candidatas farão as inscrições na Secretaria Municipal de Educação, no setor da cultura, situada na Rodovia SC 157, Km 12, Centro de Novo Horizonte/SC.

Art. 7° - Caso o número de inscritas para o concurso "*Escolha da Rainha e Princesas do Município de Novo Horizonte 2025*" ultrapassar o número máximo de

20 (vinte), as candidatas serão submetidas a uma pré-seleção, em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 8º - O concurso "*Escolha da Rainha e Princesas do Município de Novo Horizonte 2025*" acontecerá no dia 30 de Agosto de 2025, com inicio às 20h e 30 min, no Centro Comunitário de Novo Horizonte, devendo a candidata estar no local com no mínimo 1 hora de antecedência, sob pena de serem descontados pontos em sua avaliação, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município.

Art. 9º - As candidatas deverão desfilar com 02 (dois) trajes: 1º Calça Jeans com camiseta (A camiseta será fornecida pelo município) e 2º Traje Social cedido pelo município, perante os jurados e o público presente. O desfile será individual e/ ou em grupo.

DOS ENSAIOS

Art. 10º - O ensaio para o concurso será realizado no dia 29 de Agosto, a partir das 14:00 horas, no Centro Comunitário de Novo Horizonte.

Art. 11 - Não será permitida a entrada de acompanhantes nos ensaios.

DO JULGAMENTO

Art. 12 - A Comissão Julgadora do Concurso Rainha e Princesas do Município de Novo Horizonte será imparcial e designada pela Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município, não fazendo parte integrante da mesa de jurados parentes próximos das candidatas, nem os profissionais que realizaram a produção das mesmas.

Art. 13 - Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela Comissão Julgadora, os seguintes requisitos:
a) Beleza;
b) Elegância e desembaraço: postura, charme, graça, encanto, delicadeza e desenvoltura;
c) Simpatia.

Art. 14 - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados, estando as notas com respectivas assinaturas dos jurados à disposição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DO MANDATO

Art. 15 - O mandato da Rainha e Princesas iniciará na solenidade de coroação e terminará na data do próximo concurso, ato em que irão transferir, às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial do cargo.

Art. 16 - A Rainha e Princesas eleitas devem, obrigatoriamente, disponibilizar horas necessárias para representar o Município em todo e qualquer evento

solicitado (dentro e fora de Novo Horizonte), portando traje designado e respectiva faixa e coroa.

Art. 17 - As candidatas eleitas Rainha e Princesas devem estar conscientes de que deverão estar disponíveis aos finais de semana, feriados e noite, tanto nos eventos em Novo Horizonte, como em outras cidades, estados e países.

Art. 18 - Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da Cidade de Novo Horizonte.

Art. 19 - Quando as eleitas estiverem com a faixa, não será permitido acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes ou fumar.

Art. 20 - A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá suas sucessoras, com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

Art. 21 – Cabelo, maquiagem e o transporte no dia do concurso serão por conta de cada candidata ou pessoa jurídica a qual estas representem.

Art. 22 - A ausência em mais de 25% dos eventos solicitados poderá implicar a destituição do título, a critério da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 23 - A renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer dos deveres a elas atribuídos, bem como o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento, poderá implicar a perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa e faixa, conforme o caso, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 24 - O mandato da renunciante ou destituída, que perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 25- Da eleita que renunciar, ou for destituída do título, poderá ser vedada a participação em concursos futuros da Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município de Novo Horizonte, conforme o caso, a ser decidido pela própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Art. 26 - A coordenação do Concurso Rainha e Princesas do Município de Novo Horizonte 2025, ficará a cargo da Comissão Organizadora do Concurso Rainha e Princesas do Município de Novo Horizonte composta por funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Novo Horizonte, os quais terão responsabilidade geral sob a organização do evento, com os seguintes encargos:

I – Receber as inscrições, controlando e protocolando os recebimentos;

II – Elaborar a lista dos participantes até pelo menos (48 horas antes do evento);
III – Fazer a triagem e relação prévia selecionando as participantes;
IV – Convocar um Corpo de Jurados para o Concurso;
V - Comandar e supervisionar todo o processo do Concurso.

Art. 27 - **Fica a Comissão Organizadora composta da seguinte forma:**

- Vanessa Bratti Giombelli**-** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Carla Regina Batisti Peres – Diretora de Cultura;
- Odair Morona – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
- Macia Nicola Franchini – Secretária de Assistência Social;
- Alessandra Brum - Assessora de Departamento;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários e outros, sem a prévia autorização, por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 29 – As candidatas e as eleitas, ao apresentarem a ficha de inscrição, autorizam a ampla, geral e irrestrita divulgação de sua imagem, na forma e tempo que melhor aprouver a Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município de Novo Horizonte.

Art. 30 - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com 15 dias de antecedência.

Art. 31 - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 32 - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município e, de suas decisões, não caberão recursos.

Novo Horizonte/SC, 14 de Julho de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.07.14 15:59:59 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Rua José Fabro, nº 01 – Centro – Novo Horizonte – SC
e-mail: prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE:_____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ IDADE:_____

FILIAÇÃO: PAI:_____

MÃE:_____

HOBBY:_____

_____

_____

_____

MÚSICA PREFERIDA_____

PENSAMENTO:_____

_____

_____

_____

_____

_____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA COM O REGULAMENTO

Declaro neste ato ter recebido cópia do REGULAMENTO DO CONCURSO "ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO - 2025", sendo que li, tomei conhecimento do mesmo, não tendo dúvidas quanto ao mesmo, e ainda expresso neste ato minha concordância com os termos do referido regulamento, inclusive autorizando o uso irrestrito da minha imagem a qualquer tempo.

Novo Horizonte (SC), _____de Julho de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Rua José Fabro, nº 01 – Centro – Novo Horizonte – SC
e-mail: prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Assinatura candidata

_____

Assinatura PAIS *(em caso de menoridade)*

AUTORIZAÇÃO PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM

Na qualidade de representantes legais da adolescente_____ _____, brasileira, solteira, portadora do RG nº _____, vimos pela presente **AUTORIZAR** a participação da referida adolescente a qual é nossa ***FILHA***, afim de participar do certame de beleza que escolherá a Rainha e Princesas do Município de Novo Horizonte 2025, nos termos do Regulamento, sendo que este evento acontecerá nas dependências do Centro Comunitário de Novo Horizonte, com início às 21h00min, na data de 30 de Agosto do corrente ano.

Fica autorizado o uso de imagem, para fins de divulgação do Município e eventos, bem como, em todo o material de divulgação, Facebook, Instagran, out-door; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional.

Novo Horizonte (SC), _____de Julho de 2025.

_____
CPF nº _____

_____
CPF nº _____